ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

LEI Nº 1.945, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999.

" Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2000 e dá outras providências " .

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado, para o Exercício de 2000, o Orçamento Geral do Município de Ipameri, Estado de Goiás, discriminado pelos Quadros e demais Anexos integrantes desta Lei, que Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 10.117.500,00 (DEZ MILHÕES, CENTO E DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS), elaborado segundo as diretrizes de Planejamento Municipal e com a observância das normas legais aplicáveis.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Suprimento de Fundos e demais rendas na forma da legislação em vigor, e das demais especificações constantes das Tabelas Explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	R$	9.117.500,00
RECEITA TRIBUTARIA.....	R$	630.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	R$	127.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES...	R$	7.305.000,00
OUTRAS REC CORRENTES.....	R$	1.055.000,00

ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 1.000.000,00

OPERAÇOES DE CRÉDITO.....	R$	200.000,00
ALIENAÇAO DE BENS.....	R$	100.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL..	R$	700.000,00

TOTAL..... R$ 10.117.500,00

Art. 3o - A Despesa será realizada na forma dos Quadros e Anexos que compoem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ORGAO DO GOVERNO

1 - Poder Legislativo.....	R$	617.000,00
2 - Poder Executivo.....	R$	9.500.500,00
TOTAL -.....	**R$**	**10.117.500,00**

II - DESPESA DISCRIMINADA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA

01 - Legislativo.....	R$	617.000,00
02 - Gabinete do Prefeito.....	R$	146.000,00
03 - Procuradoria Geral do Municipio..	R$	120.000,00
04 - Sec Mun Governo e Planejamento...	R$	1.130.000,00
05 - Sec Mun Agric e Abastecimento....	R$	308.500,00
06 - Secretaria Munic de Educaçao.....	R$	2.630.000,00
07 - Sec Mun Esportes, Tur e Lazer....	R$	238.500,00
08 - Fund Cult e Educ Ambiental.....	R$	267.000,00
09 - Sec Mun Obras/Servs Públicos.....	R$	2.105.000,00
10 - Sec Mun Desenv Econômico.....	R$	269.500,00
11 - Secretaria Municipal de Saúde....	R$	1.245.000,00
12 - Sec Mun Assist Social e Trabalho.	R$	1.241.000,00
TOTAL.....	**R$**	**10.117.500,00**

III - DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇOES

01 - Legislativa.....	R$	617.000,00
03 - Administraçao e Planejamento....	R$	1.416.000,00
04 - Agricultura.....	R$	308.500,00
08 - Educaçao e Cultura.....	R$	3.035.500,00
10 - Habitaçao e Urbanismo.....	R$	1.705.000,00
11 - Industria, Com e Serviços.....	R$	169.500,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R$	1.245.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	R$	1.241.000,00
16 - Transporte.....	R$	400.000,00
TOTAL.....	**R$**	**10.117.500,00**

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Artº. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administraçao, poderá abrir, na vigência deste Orçamento, os créditos Suplementares que se fizerem necessários, mediante utilizaçao dos recursos definidos nos itens I,II,III e IV dos parágrafos 1º e 4º do Art 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 27/03/64, até o limite de 70% (setenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei para atender a insuficiência de dotaçoes orçamentárias dos Orgaos da Administraçao.

Artº. 5º - Dentro do Exercício Financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a realizar operaçoes de crédito, por antecipaçao da receita, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total da Receita, subtraindo-se deste o montante do valor das Operaçoes de Crédito classificadas como Receita.

Artº. 6º - Fica ainda o Governo Municipal autorizado a realizar Operaçoes de crédito Interno, destinadas a financiar programas de Obras Públicas consideradas inadiáveis.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2000, observadas as disposiçoes do § 3º do Artigo 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 8º - Revogam-se as disposiçoes em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipameri - GO.,
em 21 de dezembro de 1999.

VALFREDO PERFEITO
Prefeito Municipal

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec Mun de Gov e Planejamento